



ESTADO DA PARAÍBA  
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE  
"Casa de Félix Araújo"  
SECRETARIA DE APOIO PARLAMENTAR

AUTÓGRAFO Nº 167/2024

PROJETO DE LEI Nº 032/2024

FICA O PODER PÚBLICO AUTORIZADO A CRIAR UNIDADES DE PESQUISA, CONSERVAÇÃO, LAZER E EDUCAÇÃO PARA PROTEÇÃO DA NATUREZA EM CAMPINA GRANDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**Art. 1º** Fica o Poder Público autorizado a criar Unidades de Pesquisa, Conservação, Lazer e Educação para Proteção da Natureza em Campina Grande.

**Art. 2º** O Poder Executivo, por seus órgãos competentes, apoiará as iniciativas que visem à valorização e a proteção da natureza.

**Art. 3º** O Poder Público Municipal poderá firmar convênios com entidades particulares, ONGs e órgãos públicos estaduais e federais para a execução de projetos.

**Art. 4º** A Lei será regulamentada pelo Poder Público, no que couber.

**Art. 5º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 6º** Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Campina Grande – PB, "Casa de Félix Araújo", em 20 de junho de 2024.

